

e-Social

Questões trabalhistas em Condomínios

Admissão

1. Definição

Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, criado pelo Decreto 8.373/2014.

O e-Social é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, visando a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas, racionalização e simplificação das obrigações, eliminar redundância, etc.

Substituição das informações prestadas atualmente aos órgãos participantes (SEFIP/GFIP, DIRF, FGTS, CAGED, TRCT, PPP, CAT, RAIS, DCTF, etc).

2. Entes participantes



3. Quem está obrigado a adotar o e-Social

- I. Todos os empregadores (inclusive doméstico);
- II. Equiparados (ex. MEI);
- III. PJ de direito público;
- IV. Demais PF e PJ, que pagarem rendimentos sobre os quais incida IRRF.

4. Acesso ao e-Social

Obrigatoriedade do uso de certificado digital ICP-Brasil: A1 ou A3 (PF e PJ)

5. Prestação das informações

As informações serão prestadas ao e-Social através da classificação dos seguintes grupos de eventos:

I. Eventos iniciais: identificação do empregador/contribuinte, cadastramento inicial dos vínculos dos empregados ativos, mesmo que afastados;

II. Eventos de tabelas: complemento dos iniciais, informações que validam os eventos periódicos e não periódicos (ex. rubricas de FOPAG, relação de cargos, etc);

III. Eventos não periódicos: sem data prefixada para ocorrer (ex. admissão, afastamentos, etc);

IV. Eventos periódicos: com periodicidade previamente definida, abrange informações da FOPAG, apuração de fatos geradores de contribuição previdenciária e IRRF, etc.

6. Forma de envio das informações

I. Sistema de propriedade do empregador/contribuinte ou contratado de terceiros, assinado digitalmente e transmitido ao e-Social;

II. Diretamente no Portal do e-Social na internet.

7. Cronograma de implantação (previsão – Circular CEF 683/2015)

I. Para os empregadores com faturamento no ano de 2014 acima de R\$ 78 milhões:

a) A partir da competência de **setembro/2016**, exceto as informações do item “b”;

b) A partir da competência de **janeiro/2017**, informações referentes a ambientes de trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho.

II. Para os demais obrigados:

a) A partir da competência de **janeiro/2017**;

b) A partir da competência **julho de 2017**, informações referentes a ambientes de trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho.

8. Pontos críticos

- ✓ Fim de eventos retroativos (admissão, férias, desligamento);
- ✓ Padronização do fechamento da folha de pagamento;
- ✓ Segurança e Saúde do Trabalho;
- ✓ Qualificação cadastral – Verificação se o Número de Identificação Social - NIS e o Cadastro de Pessoa Física - CPF estão aptos para serem utilizados no e-Social, por meio do aplicativo “Consulta Qualificação Cadastral” existente no endereço eletrônico:
<http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx>

ADMISSÃO DE EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS

Pontos de atenção:

- I. Documentação dos empregados;
- II. Anotação na CTPS;
- III. Exames médicos;
- IV. Regulamento interno;
- V. Contrato por prazo determinado;
- VI. Função;
- VII. Salário e benefícios;
- VIII. Jornada de trabalho.

Obrigado!

juridico@secovi.com.br

Telefones: (11) 5591-1217 e (11) 5591-1218

10